PROJETO DE LEI Nº 268/17

Autoriza ao Poder Executivo a disponibilizar nas unidades de saúde do Município de Salvador, o dispositivo de segurança, conhecido como botão de emergência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado, a disponibilizar as unidades de saúde do Município de Salvador, prestem serviço médico e/ou ambulatorial, o dispositivo de segurança, conhecido como botão de emergência, como medida preventiva no Município de Salvador.

Art. 2º - O Botão de emergência só deverá ser utilizado pela unidade de saúde, quando constatado "perigo iminente", que venham a materializar qualquer espécie de violência.

Art. 3º - Ao ser acionado o botão do dispositivo pela representante legal da unidade de saúde, disparar-se-á um alarme no Centro de Operações instituído pela Prefeitura de Salvador, bem como a Guarda Civil do Município de Salvador.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de medidas de segurança preventiva nas unidades de saúde do Município de Salvador, conferindo proteção aos profissionais de saúde e demais munícipes que venham a frequentar os referidos centros de saúde.

A violência é um problema social que está presente em toda a sociedade, é preciso criar mecanismos para coibi-la, os índices de violência nas escolas do Município têm crescido, além de criar políticas para evitá-las, é necessário apresentar ferramentas para combatê-la, razão pela qual o botão de emergência ora proposto, servirá como mais medida de interesse coletivo e de ordem pública.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

DANIEL RIOS